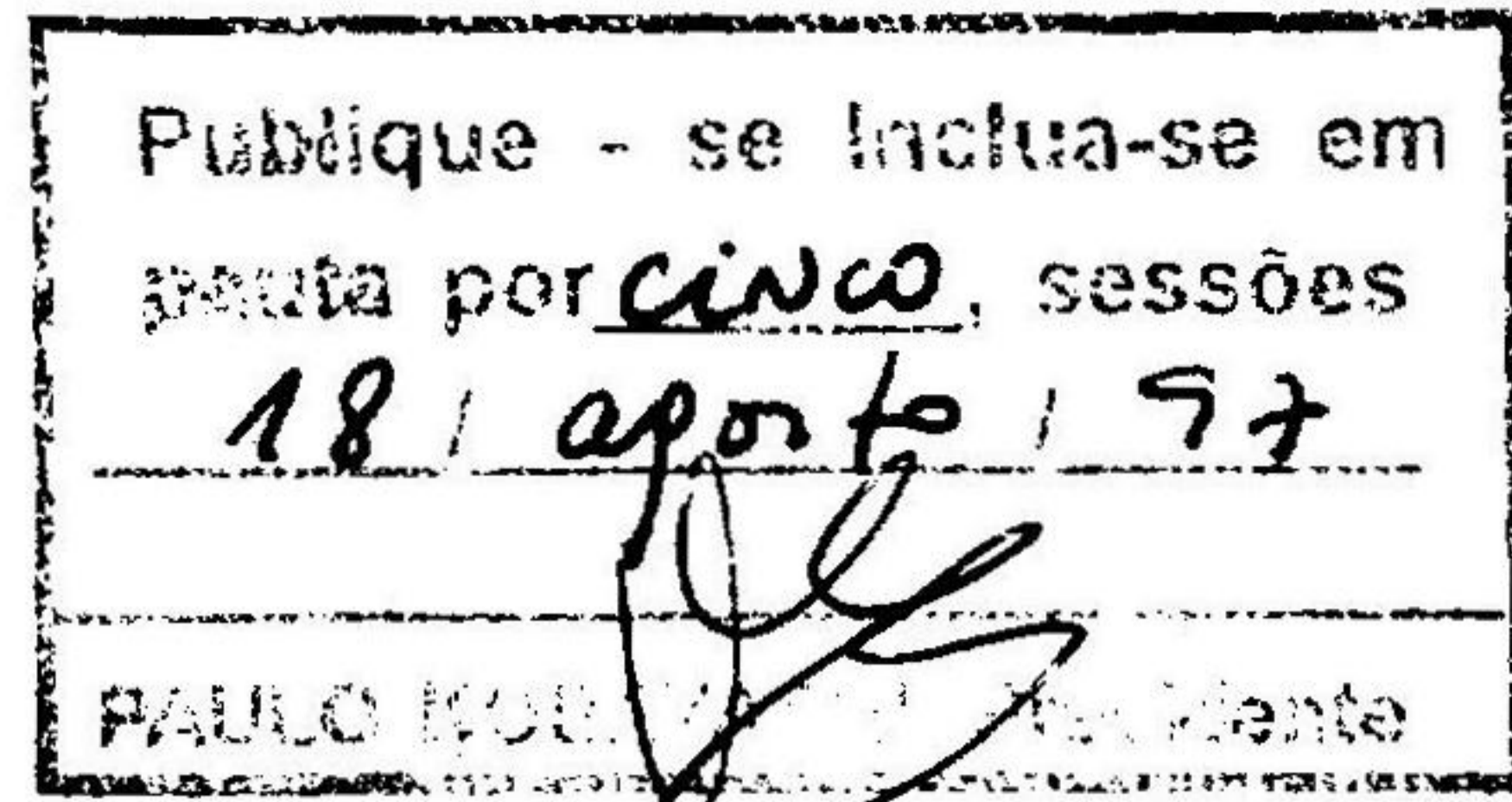
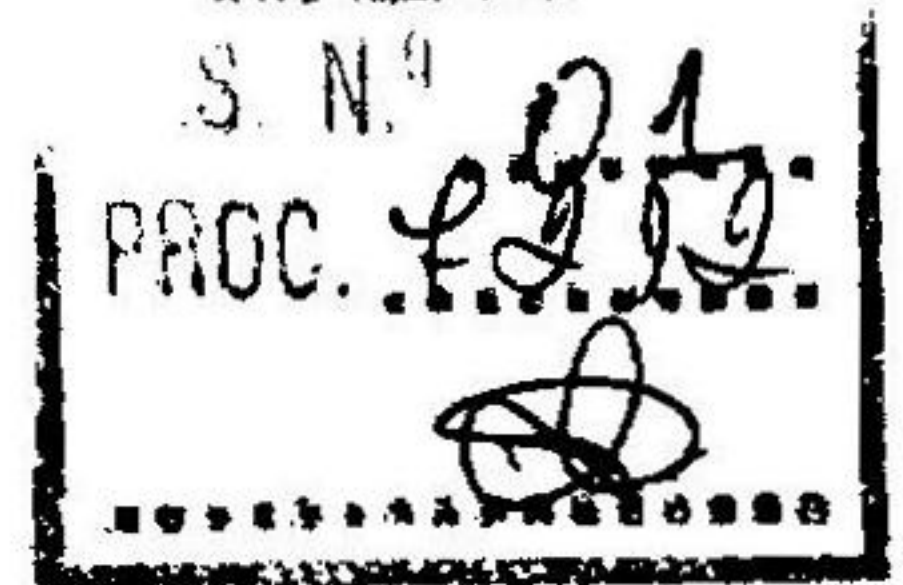




Deputado  
CARLOS SAMPAIO



Projeto de Lei no. **457** DE 1997

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio a portadores de AIDS "Esperança e Vida", com sede no município de Campinas.**

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo declara:

**Artigo Primeiro** - É declarada de utilidade pública estadual a Associação de Apoio a Portadores de AIDS "Esperança e Vida", com sede no município de Campinas.

**Artigo Segundo** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 1997.


ENTREGUE A MESA EM:  
15 AGO 14 02 56 017636

  
**Carlos Sampaio**  
Deputado Estadual - PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC/818/1997

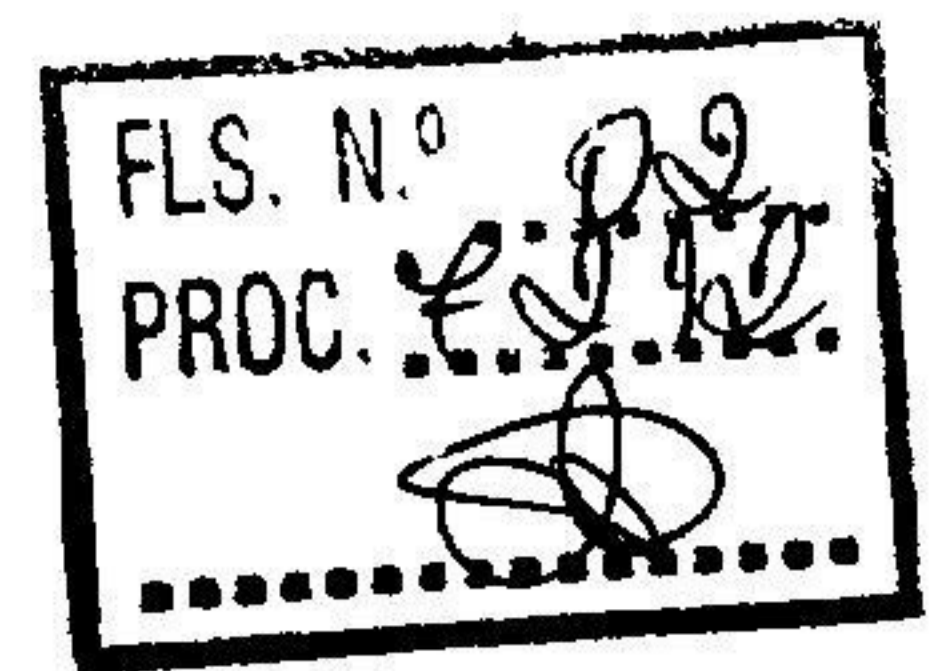
.....  
Conferente

: PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
491 de 19/08/1997
Autor do 60
Ass: 



Deputado  
CARLOS SAMPAIO



## Justificativa

A Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida é uma das doenças que mais desperta o preconceito em toda sociedade. Isso porque, pelo fato de ainda não ter cura, a desinformação sobre seu comportamento ainda predomina, apesar dos esforços dos órgãos de Saúde Pública no sentido de prestar esclarecimentos à população.

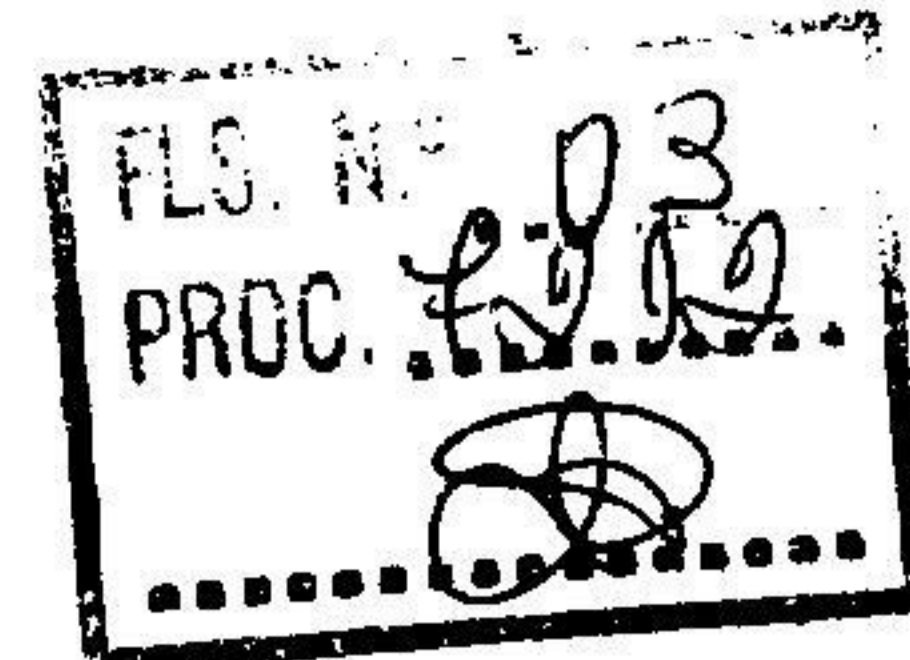
Trabalhando contra o tempo e contra o preconceito, a Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida luta para devolver a dignidade àqueles que já perderam amigos, empregos e até familiares.

Atuando em cinco frentes: atendimento domiciliar, apoio hospitalar, casa de apoio, centro de atendimento e em presídios, referida associação já realizou 960 atendimentos do serviço social, 1.200 visitas domiciliares, doou 720 cestas básicas para os atendidos em domicílios, realizou 320 consultas médicas, 3.600 deslocamentos do serviço de transporte, 48 terapias em grupo, além de uma infinidade de outros serviços, como a realização de mais de 200 (duzentas) palestras, eventos e promoções.

Com uma atividade atuante, consciente e responsável, sua equipe multidisciplinar, formada por profissionais da área da saúde e por voluntários, contribui com a sociedade à medida em que oferece um serviço de grande qualidade para os portadores de AIDS e também para suas famílias.



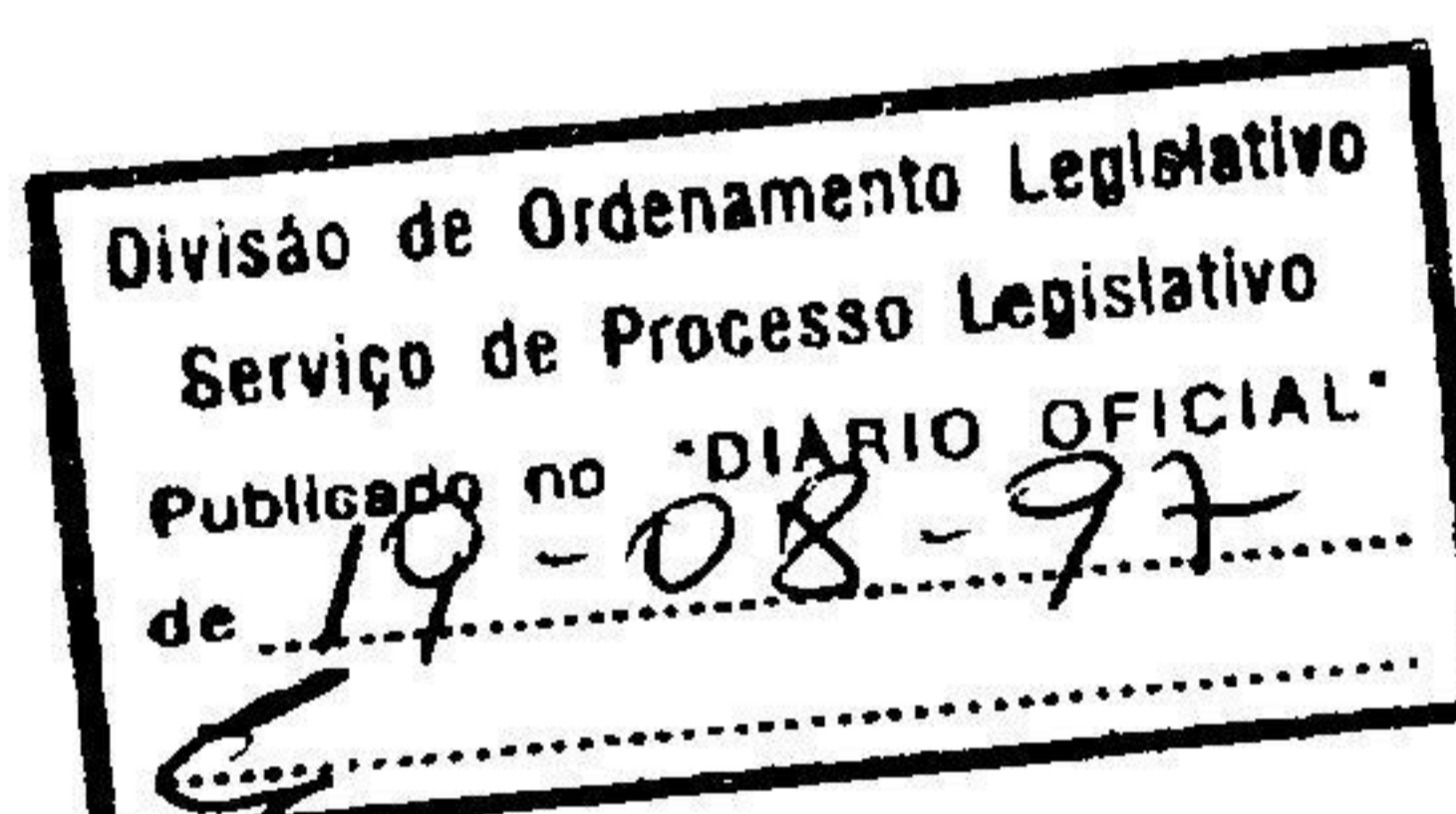
Deputado  
CARLOS SAMPAIO



Assim, considerando estas circunstâncias, e o preenchimento das condições necessárias para que a Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida, sediada no município de Campinas, seja reconhecida como um órgão de utilidade pública estadual, é que defendemos a aprovação do presente projeto de lei.

**Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997**

**Carlos Sampaio**  
**Deputado Estadual - PSDB**



21-457



CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS - CAMPINAS - SP.  
MICROFILME N.º 162914

Associação de Apoio a portadores de AIDS  
Esperança e Vida AGAEVI

FLS. N.º 04  
PROC. 89.12

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS  
ESPERANÇA E VIDA - AGAEVI

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I - ORDEM GERAL

#### SEÇÃO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação de APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA - AGAEVI, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de abril de 1992 com sede e foro na cidade de Campinas.

Parágrafo Único - Nestes ESTATUTOS a Associação será denominada simplesmente pela sigla AGAEVI.

Artigo 2º - A duração da AGAEVI é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral, convocada especial e extraordinariamente para tal fim, combinados os termos da letra a do inciso II do Artigo 14, e letra a do Artigo 15, obedecidas as demais exigências destes ESTATUTOS.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio terá destinação pela Assembléia Geral que a dissolver, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica; sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de assistência social.

Artigo 4º - AGAEVI tem por objetivos:

- a. defender os direitos, interesses, reivindicações e anseios dos portadores de AIDS junto a qualquer órgão do poder público ou entidade privada;
- b. estabelecer relações com outras entidades congêneres, ou não;
- c. atuar nos casos de preterições ou tratamento discriminatório, prejudiciais aos legítimos interesses do Portador;
- d. promover gestões conciliatórias nas questões que possam gerar discórdia entre associados ou grupos de associados, com a finalidade de

REG. DE 14 DE PESSOAS NAT. DO 1º DISTRITO CAMPINAS  
REG. Adv. G. M. Silveira - Oficial - Func. 10191 178 1090  
AUTENTICADO CONFORME PROTOCOLO APRESENTADO DOI PE  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CAMPINAS - SP.



Dr. Wanderlei Custódio de Lima  
ADVOGADO - OAB 111.348



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Protocolo nº 63  
Interessado *União de Pais e Professores de*  
Localidade *AIDS - Esperança - Ubatuba*  
Assunto *Solicitação de Registro - Campinas*  
Data *04/6/97* Rubrica *[Signature]*



A Comissão de Consti-  
tução e Justiça (art.  
31, § 2º e art. 33, II, da  
"Constituição")  
27 agosto 1997  
PAULO ROBERTO - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 28/8/97  
.....  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RE DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Clóvis Volpi  
em prazo para devolução dentro de 10 dias

04/09/97  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RE DISTRIBUIÇÃO  
EM 29/08/97  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RE DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Marco C. Viníci  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

07/10/97  
Presidente

JUNTADA  
Juntada Pedido  
de doc. em Arquivo  
62 fis. numeradas a partir  
15/10/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
09, junho 2000  
VAUNDÉSI Presidente FIASIS

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 10/06/2000